

CONSIDERANDO a 74ª Reunião Extraordinária do COEMA, realizada no dia 07 de dezembro de 2020, que apreciou e aprovou os estudos ambientais e as etapas do licenciamento ambiental da atividade de pesquisa mineral, com lavra experimental de minério de manganês, no Estado do Pará, RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os estudos ambientais e as etapas do licenciamento ambiental da atividade de pesquisa mineral, com lavra experimental de minério de manganês, no Estado do Pará.

Art.2º Para o licenciamento ambiental da atividade de pesquisa mineral, com lavra experimental para minério de manganês, será necessário o cumprimento das etapas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), as quais poderão ser emitidas concomitantemente.

Parágrafo único. Nos casos específicos, devidamente identificados e justificados pela natureza da atividade e magnitude do empreendimento, o órgão licenciador poderá emitir diretamente a LP e a LO.

Art.3º Para o licenciamento ambiental de que trata esta Resolução, o órgão licenciador poderá exigir estudos ambientais, que consistirão no Relatório de Controle Ambiental – RCA, ou no Estudo de Impacto Ambiental – EIA, acompanhado do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art.4º O órgão licenciador exigirá os estudos ambientais para pesquisa mineral, com lavra experimental sob guia de utilização, de acordo com os seguintes parâmetros volumétricos de extração, medidos por tonelada/ano: I - até 6.000 t/ano: Relatório de Controle Ambiental – RCA, específico para esta volumetria;

II - acima de 6.000 t/ano até 60.000 t/ano: Relatório de Controle Ambiental – RCA;

III - acima de 60.000 t/ano até 120.000 t/ano: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA; e

IV - acima de 120.000 t/ano: Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, deverá ser solicitado através de carta consulta à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, para fins de elaboração de Termo de Referência específico.

§1º Os estudos ambientais, de que tratam os incisos I, II, e III, deverão ser apresentados, conforme o respectivo Termo de Referência disponibilizado no sítio da SEMAS.

§2º O estudo ambiental de que trata o inciso II, deverá estar acompanhado do Termo de Compromisso Ambiental – TCA celebrado, o qual deverá prever cláusulas com prazo de até 02 (dois) anos para a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – (EIA/RIMA) e penalidade de indeferimento do pedido de licenciamento no caso de descumprimento.

Art.5º O empreendimento que tiver em seu projeto barragem de rejeitos, independentemente da volumetria de extração previstos nesta normativa, deverá apresentar os estudos ambientais, conforme inciso IV, do art. 4º.

Art.6º Os empreendimentos de extração de minério de manganês sob guia de utilização no Estado do Pará, devem obedecer aos procedimentos administrativos de regularização e licenciamento ambiental, conforme disposto em normas específicas.

Art.7º O órgão licenciador regulamentará, em ato normativo próprio, os procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental de que trata esta Resolução.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Pará

Protocolo: 613110

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1584-2020 GAB-SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/991766 – GEIND/SEMAS e 138/2020 GEIND-SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1465/2020 - GAB-SEMAS de 27/11/2020, publicada no DOE Nº 34.422 do dia 01/12/2020, que concederam diárias, aos servidores citados na referida portaria.

Belém, 17 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 612978

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Na publicação do dia 17/12/2020, DOE nº 34.438, Protocolo nº 612787, página 37, referente ao extrato do contrato nº 36/2020.

Onde se lê: "VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 10/12/2020". Leia-se: "VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 10/12/2021"; **Onde se lê:** "TARCÍSIO DE JESUS RODRIGUES". **Leia-se:** "VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO"; **Onde se lê:** "TECA TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA". Leia-se: "COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA".

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Contratante

Protocolo: 613209

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

PARTES: IDEFLOR-BIO E A COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de fio monofilamento, produtos fundamentais para a realização de atividades de produção de mudas frutíferas e/ou florestais, em viveiros, para fins de implantação de sistemas agroflorestais, referentes aos projetos SAFs nas Ilhas, SAFs Melitófilo e Expansão do PRO-SAF coordenados pelo E.R. Carajás e ao projeto Expansão PROSAF Xingu 2020 coordenado pelo E.R. Xingu, de acordo com especificações técnicas previstas no Termo de Referência

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 09.2020, Processo Administrativo: 2020/729495

VALOR: R\$ 3.199,76 (Três mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 798781; Fonte: 0656; Elementos de Despesa: 33.90.30.

ASSINATURA: 16/12/2020

VIGÊNCIA: 16/12/2020 a 15/12/2021

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

CONTRATADA

Protocolo: 613215

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 715 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Fundamento Legal: conforme processo nº 2020/800886. Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar atividades de Fiscalização Ambiental e administrativas inerentes a gestão das unidades de conservação, nos municípios de abrangência da Região Administrativa do Mosaico Lago de Tucuruí

Origem: Belém-PA

Destino: Tucuruí, Goianésia do Pará, Breu Branco, Jacundá, Nova Ipixuna, Itupiranga, Novo Repartimento e Marabá-PA

Período: 09 a 17/12/2020 - 8,5 (oito e meia) diárias

Servidor: Mônica Ferreira dos Santos - 5899717 - Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 612929

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 372/20/DI/DF, contida no DOE nº 34.377 do dia 19/10/2020; **Onde Lê-Se:**Servidor: SGT PM José Pontes de Andrade Filho; CPF: 616.677.063-49; Valor: R\$ 131,88. CB PM Josemo Adriano Lopes Pereira; CPF: 748.459.262-53; Valor: 126,60; SD PM Paula Renata Alves de Melo; CPF: 001.034.642-20; Valor: 126,60. **Leia-Se:** CB PM Diego Honorato Vieira; CPF: 907.467.082-20; Valor: 126,60; Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 612962